



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Ibititá

terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano XV - Edição nº 00294 | Caderno 1

Câmara Municipal de Ibititá publica



Praça Senhor do Bonfim | 29 | Centro | Ibititá-Ba

www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
24990D6153C0B0F5499D9E3EFC093D05

Câmara Municipal de Ibititá

SUMÁRIO

- PROJETO DE LEI Nº 044 DE 08 DE JANEIRO DE 2026, "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 504, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Câmara Municipal de Ibititá

[Projetos de Lei](#)


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ-BA
CNPJ nº 13.715.057/0001-19
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 044/ 2026.

APROVADO

EM: 13 / 01 / 2026
Wlson Ferreira J.
 PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Altera a Lei Municipal nº 504, de 13 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 504, de 13 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido do Art. 6º-A, com a seguinte redação:

“Art. 6º-A Fica o titular da Secretaria Municipal de Saúde autorizado a firmar convênios e demais instrumentos congêneres com outros entes públicos, órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal, estadual e/ou federal, direta ou indireta, além de entidades governamentais e não governamentais, com objeto relacionado às atribuições da Secretaria, inclusive no que se refere às finalidades do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Nos casos em que o convênio for firmado diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde na forma do *caput*, a responsabilidade pela respectiva prestação de contas perante os órgãos competentes será do Secretário Municipal.”

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a publicar no Diário Oficial do Município a versão compilada da Lei Municipal nº. 504, de 13 de dezembro de 2005, com as alterações promovidas pelos diplomas legais posteriores, inclusive com as modificações realizadas pela presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA,
EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
 Prefeito Municipal

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000
 CNPJ nº 13.715.057/0001-19

Câmara Municipal de Ibititá



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ-BA
CNPJ nº 13.715.057/0001-19
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor(a) Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho à apreciação e deliberação da egrégia Câmara de Vereadores o incluso Projeto de Lei que altera Lei Municipal nº 504, de 13 de dezembro de 2005, que *"Dispõe sobre a Instituição do Fundo Municipal de Saúde – FUMSAÚDE"*.

A alteração proposta visa outorgar à própria Secretaria Municipal de Saúde da competência para firmar convênios e outros instrumentos congêneres no âmbito da saúde pública, medida mais alinhada à noção de descentralização e dinamismo que deve nortear a administração pública contemporânea.

Registre-se a necessidade de apreciação imediata do projeto, eis que a Secretaria Municipal de Saúde necessita firmar convênio ainda no presente mês, destinado à implantação de uma nova UBS em nosso município.

Estas são as razões que justificam a elaboração do presente Projeto de Lei que ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

Respeitosamente,



AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000
CNPJ nº 13.715.057/0001-19

Praça Senhor do Bonfim | 29 | Centro | Ibititá-Ba
www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
24990D6153C0B0F5499D9E3EFC093D05